



TC 007.152/2006-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal (SET/DF)

Assunto: renovação de correspondência

DESPACHO

A notificação do Acórdão 3246/2013-Plenário (peça 61) foi encaminhada ao Instituto de Integração do Distrito Federal e Entorno (IIDFE), por intermédio do seu presidente, no endereço residencial deste, constante da base da SRF (peça 81). Contudo, foi devolvida pelos Correios, com a observação “mudou-se” (peça 85).

Foi reenviada, desta vez ao endereço do instituto, constante da base da SRF, conforme comprovante de pesquisa peça 86. Retornou, com a observação “desconhecido” (peça 92).

Também não houve êxito na localização de outros endereços do instituto ou do responsável em pesquisas na *Internet*.

Cabe ressaltar que, no despacho peça 38, p. 17-18, foi consignado que, quando da tentativa de notificação do Acórdão 2817/2008-1ª Câmara (peça 37, p. 52-53), o proprietário do escritório localizado no endereço constante da pesquisa de endereço encaminhou expediente informando que o IIDFE nunca funcionou nesse endereço (peça 36, p. 24, e peça 38, p. 12).

Esclareceu-se, ainda, que foram tentados, sem sucesso, contatos telefônicos com a sede do instituto e com o Sr. Sergio Antonio Pinheiro de Oliveira, seu representante.

Assim, naquela ocasião, a notificação ocorreu mediante edital publicado no DOU (peça 38, p. 23).

Desse modo, considerando a impossibilidade de localizar o representante legal do Instituto de Integração do Distrito Federal e Entorno (IIDFE), propõe-se a notificação por meio de edital, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei 8.443/92, art. 179, inciso III, do Regimento Interno e art. 3º, inciso IV, da Resolução TCU 170/2004.

SecexPrevidência, 26/2/2014.

(assinado eletronicamente)
Alysson Rodrigues de Queiroz
Assessor da SecexPrevidência
Mat. 3862-8